



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20219556

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães, nº 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo, inscrita no CPF 781.140.472-91, Secretária Municipal de educação nomeada pela portaria Nº 377/2019-GP, vem através do presente instrumento registrar os preços de acordo com a classificação alcançada no processo de licitação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e, em conformidade com as disposições a seguir:

CONSIDERANDO que a Empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ – 05.989.476/0003-82, beneficiária de ata de registro de preços nº 20219556, recusou-se a assinar o contrato;

CONSIDERANDO não haver cadastro de reserva na ata de registro de preços nº 20212069;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, incisos XXII, XXIII e XVI da Lei 10.520/02,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, parágrafo único, cumulado com o Art. 29 §4º do DECRETO MUNICIPAL N.º 1.125/2020 que regulamenta do pregão, na forma presencial e eletrônico no município de Canaã dos Carajás;

Fora verificado a ordem das remanescentes dos itens vencidos originalmente pela licitante GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, via sistema de pregão eletrônico, sendo enviada mensagem via sistema a todas as licitantes para que manifestassem o interesse de tornar-se beneficiárias dos itens, momento que a empresa WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 09.573.196/0001-88 opinou favoravelmente, salientando que a convocação deu-se em decorrência das propostas estarem vencidas e nenhuma empresa ser mais obrigada a vincular-se a ata de registro de preços.

Assim, obedecendo a ordem das licitantes que se manifestaram favoravelmente, conforme ranking do processo, a nova beneficiária e as quantidades máximas restante a serem contratadas, por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

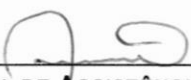
LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Meses	Total de Benefícios ao longo de 12 meses	Valor Unitário do Benefício	Valor
1	Benefício	Crédito	3.000,00	10	30.000,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800.000,00
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Meses	Total de Benefícios ao longo de 12 meses	Valor da Taxa Licitada em R\$ (-1,77%)	Valor
1	Benefício	Crédito	3.000,00	10	30.000,00	-R\$ 4,60	-R\$ 138.000,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 7.662.000,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desta forma, segue o presente como anexo I da ata de registro de preços 20219556, devendo o contrato/empenho e ainda possíveis procedimentos de adesão considerar os novos preços e beneficiária. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento passando a fazer parte da ata de registro de preços.

Canaã dos Carajás – PA 02 de fevereiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ-MF 14.443.689/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR



WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 09.573.196/0001-88
NOVA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20219556

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021/FMAS-CPL

No dia 06 de Outubro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Ulisses Guimarães, Nº: 645 Centros – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Silva Araújo, escrita no CPF Nº: 741.916.592-00 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social nomeado pela portaria 017/2021 – GP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Arranjo de Pagamento, fazendo uso de tecnologia de Cartão de Pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de benefício. Intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da CONTRATANTE e credenciado da CONTRATADA, seguindo critérios legais.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Meses	Total de Benefícios ao longo de 12 meses	Valor Unitário do Benefício	Valor
1	Benefício	Crédito	3.000,00	12	36.000,00	R\$ 260,00	R\$ 9.360.000,00
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Meses	Total de Benefícios ao longo de 12 meses	Valor da Taxa Licitada em R\$ (- 1,77%)	Valor
1	Benefício	Crédito	3.000,00	12	36.000,00	-R\$ 4,60	-R\$ 165.600,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 9.194.400,00		

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 06 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.N.P.J. nº 14.443.689/0001-33

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE SALLES

AGOSTINHO:03296182969

GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA

C.N.P.J. nº 05.989.476/0003-82

CONTRATADO

Assinado de forma digital por

JAIME LUIS DE SALLES

AGOSTINHO:03296182969

Dados: 2021.10.07 11:47:32 -03'00'